



Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM Nº 013/2025 DO PODER EXECUTIVO.

Ao Exmº Sr.

Rafael Pessoa Mota

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú

NESTA

PROJETO DE LEI Nº 013/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
18 FEV 2025	08:50 Hs
Nº Protocolo	12329 18/02/25
Rúbrica Protocolista	

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **CRIA O CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE REITOR NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE MARACANAÚ, FIXA SUBSÍDIO E AUXÍLIO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Inicialmente, vale destacar que o Centro Universitário de Educação, Ciências e Tecnologia de Maracanaú (CEUMAR) é uma instituição de ensino superior, dotada de autonomia didática, pedagógica, científica, administrativa e disciplinar na forma da Lei nº 3.505, de 22 de dezembro de 2023, que visa ministrar o ensino de graduação e pós-graduação, promover cursos de extensão universitária e desenvolver pesquisas objetivando ao desenvolvimento regional sustentável.

Imperioso frisar, que a implantação do referido Centro tem sido objeto de trabalho por parte da administração municipal, a partir da indicação de pessoas chave para esse processo e que durante todo o ano de dois mil e vinte e quatro, atividades e ações foram desenvolvidas com foco nas pautas de credenciamento, local para instalação do prédio, criação da identidade jurídica, dotação orçamentária, dentre outras, desta feita, solicito a V.Exª a criação de cargos e os respectivos vencimentos do corpo docente e administrativo.

Com esta iniciativa, a Prefeitura reafirma o seu compromisso com a educação pública superior, através da promoção da formação universitária nas diferentes áreas de conhecimento, formando profissionais aptos para a inserção no mercado de trabalho e para a participação qualificada no desenvolvimento do Município, do Estado e do País.

Solicito a sua apreciação com a maior brevidade possível, na forma de que dispõe o art. 42º, da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

**CRIA O CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DE REITOR NA ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE
MARACANAÚ, FIXA SUBSÍDIO E AUXÍLIO
FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria na estrutura organizacional do Centro Universitário de Educação, Ciências e Tecnologia de Maracanaú, denominado de CEUMAR, inscrito no CNPJ nº 58.313.166/0001-48, criado no termos da Lei nº 3.505, de 22 de dezembro de 2023, instituição de ensino superior com natureza jurídica de fundação de direito público, dotado de autonomia didática, pedagógica, científica, patrimonial, financeira, orçamentária, pessoal e disciplinar na forma da lei, o cargo público de Reitor, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, o qual será responsável pela coordenação, planejamento, administração e controle das atividades administrativas e docentes do CEUMAR, fazendo cumprir o planejamento estratégico elaborado, com a finalidade de atingir os objetivos previstos na legislação de criação.

§1º. Para a investidura no cargo público de Reitor do CEUMAR será exigida, formação acadêmica em nível superior, comprovação de experiência profissional de no mínimo 10 anos na docência do ensino superior e experiência na administração de sistemas da educação.

§2º. Fixa o subsídio do cargo criado no *caput* deste artigo o qual será equivalente ao subsídio de secretário municipal, simbologia SEC.

Art. 2º. O Reitor será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento do Centro Universitário de Educação, Ciências e Tecnologia de Maracanaú, para mandato de 04 (quatro) anos, admitida a recondução, nos termos § 1º, do art. 10 da Lei nº 3.505, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Aplica-se ao Agente Público criado nos termos do art. 1º desta Lei, as disposições da Lei Municipal nº 3.269, de 22 de novembro de 2022, alterada pelas Leis Municipais nºs 3.375, de 26 de abril de 2023, 3.434, de 12 de setembro de 2023 e 3.636 de 20 de dezembro de 2024.

Art.4º. Na falta de estrutura administrativa e de pessoal da Administração Pública Indireta criada nos termos da Lei nº 3.505, de 22 de dezembro de 2023, e mediante requerimento desta, os processos administrativos que vinculem a condução das atividades inerentes ao seu funcionamento serão conduzidos pela Administração Pública Direta, mediante ato administrativo específico do Chefe do Poder Executivo.



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



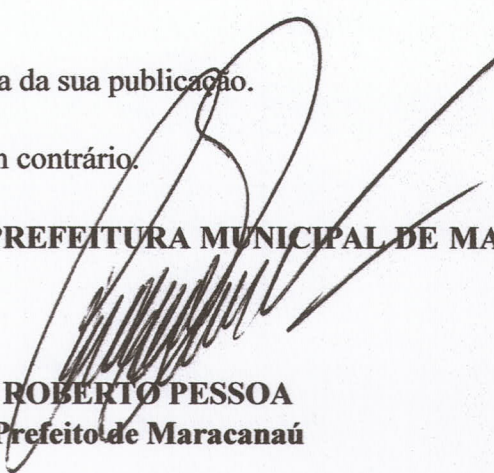
Prefeitura de Maracanaú

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Centro Universitário de Educação, Ciências e Tecnologia de Maracanaú, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2025.



ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200